



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139452 DE ADESÃO DETRAN/RO -
SERPRO**

CONTRATANTE

Razão Social: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE
RONDÔNIA – DETRAN-RO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

Representante Legal: SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Cargo: Diretor Geral DETRAN-RO

Identidade/RG: 084909118 IFP RJ

CPF: 035.630.647-09

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: DANIEL SILVA ANTONELLI

Cargo: Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal.

Identidade/RG: 2003010054257 SSP CE

CPF: 000.073.221-43

2º Representante Legal: GUILHERME ALVARES DA SILVA

Cargo: Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal.

Identidade/RG: 1559167 SSP DF

CPF: 692.744.601-04

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 13/10/2024 e com término previsto para 13/10/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula dezesseis do referido Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

Unidade Orçamentária: **1520 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Função: **06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

Sub-função: **181 – POLICIAMENTO**

Programa: **2174 2174 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Ação: **2064 – PROMOVER A GESTÃO DE T. I.**

Elemento de Despesa: **33.90.40.05 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO CONTRATANTE:

Sandro Ricardo Rocha dos Santos



Diretor Geral
DETRAN-RO

PELO **SERPRO**:

DANIEL SILVA ANTONELLI

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal.

GUILHERME ALVARES DA SILVA

Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal